



Direção Geral do Foro

Portaria

PORTARIA DA DIREÇÃO DO FORO

Nº43/2025

Dispõe sobre Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais (CGPD) na Seção Judiciária de Pernambuco.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe confere a Resolução nº 079, de 19 de novembro de 2009, do Conselho da Justiça Federal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD);

CONSIDERANDO o disposto na Recomendação nº 73, de 20 de agosto de 2020, do Conselho Nacional de Justiça, que trata da adoção, pelo Poder Judiciário brasileiro, de medidas preparatórias e ações iniciais para adequação às disposições contidas na Lei Geral de Proteção de Dados;

CONSIDERANDO o disposto no Ato nº 354/2020, de 10 de outubro de 2020, do Tribunal Regional Federal da 5ª Região;

CONSIDERANDO a conclusão dos estudos e preparação para implementação da LGPD pelo Grupo de Trabalho instituída pela portaria da Direção do Foro da Seção Judiciária de Pernambuco nº 137/2020;

CONSIDERANDO o disposto na Recomendação nº 363, de 12 de Janeiro de 2021, do Conselho Nacional de Justiça, que estabelece medidas para o processo de adequação à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais a serem adotadas pelos tribunais.

CONSIDERANDO a Política de Proteção de Dados Pessoais da Justiça Federal da 5ª Região, instituída pelo Ato da Presidência n.º 116/2021;

CONSIDERANDO a Resolução Pleno do Tribunal Regional Federal da 5ª Região de n.º 24, de 31 de outubro de 2023 que dispõe sobre o Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais - CGPD no âmbito do TRF5;

RESOLVE:

Art. 1º. O Grupo de Trabalho, instituído pela Portaria da Direção do Foro n.º 137/2020 e alterado pela Portaria da Direção do Foro 67/2023, passa a ser denominado Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais - CGPD.

Art. 2º. O Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais - CGPD será composto pelos seguintes membros, sob a coordenação do primeiro e o segundo como secretário:

- I - Joaldo Karolmenig de Lima Cavalcanti / Juiz Federal;
- II - Lucas Alves de Jesus - Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - DTIC;
- III - Anna Izabel Furtado de Miranda Lunardelli - Diretora da Secretaria Administrativa;
- IV - Claudio Rogerio de Lima Reis - Seção de Orçamento e Finanças;
- V - José Ivan Barbosa de Melo Ferraz - Seção de Licitação e Contratos;
- VI - Rosa Cicero Correia - Assessoria Jurídica
- VII - João Bosco Gouveia de Melo Júnior - Diretor de Secretaria da 28ª Vara Federal;
- VIII - Bruno Soares Simões Ferreira - Diretor de Secretaria da 05ª Vara Federal.



Art. 2º. Designar como encarregado, no âmbito da Seção Judiciária de Pernambuco e nos termos do artigo 5º, inciso VIII, da Lei nº 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), o Juiz Federal Joaldo Karolmenig de Lima Cavalcanti.

Art. 3º - São atribuições do encarregado pelo tratamento de dado pessoais:

I - aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;

II - receber comunicações da autoridade nacional e adotar providências;

III - orientar os funcionários e os contratados da entidade a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais; e

IV - executar as demais atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares.

Art. 3º. São atribuições do CGPDP da Seção Judiciária de Pernambuco:

I - atuar para a concretização de princípios e diretrizes para a gestão de dados pessoais e propor sua regulamentação;

II - avaliar os mecanismos de tratamento e proteção de dados pessoais existentes e propor políticas, estratégias e metas para a conformidade da Seção Judiciária de Pernambuco com as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados;

III - supervisionar a execução dos planos, dos projetos e das ações aprovadas para viabilizar a implantação das diretrizes previstas na Lei nº 13.709/2018;

IV - prestar orientações sobre o tratamento e a proteção de dados pessoais de acordo com as diretrizes estabelecidas na Lei nº 13.709/2018 e nas normas internas;

V - promover o intercâmbio de informações sobre a proteção de dados pessoais com outros órgãos e instituições, com especial atenção para a coordenação e o diálogo com a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

VI - realizar eventos, organizar cursos e apresentar estudos para capacitar e para orientar os Magistrados, os servidores, os colaboradores, os terceirizados e os estagiários do Tribunal, difundindo conhecimento especializado sobre a LGPD.

§ 1º. No desempenho de suas atribuições institucionais, o CGPDP deverá atuar de forma coordenada com a Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - DTIC para auxiliar na modernização da Política de Segurança da Informação da Seção Judiciária de Pernambuco, adaptando-a às exigências da LGPD.

§ 2º. No desempenho de suas atribuições institucionais, o CGPDP deverá observar as diretrizes da Política de Segurança da Informação da Justiça Federal, definida pelo Conselho da Justiça Federal.

§ 3º. O CGPDP da Seção Judiciária de Pernambuco atuará em regime de colaboração com os CGPDP das demais Seções Judiciárias e do Tribunal Regional Federal da 5ª Região.

Art. 4º O Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais (CGPD) poderá solicitar às diversas unidades desta Seção Judiciária o auxílio de servidores que possuam condições técnicas para prestar apoio e possibilitar melhor desenvolvimento das atividades.

Art. 5º. As reuniões do CGPDP serão realizadas em periodicidade mínima semestral, em datas e horários definidos pelo(a) Encarregado(a), com a presença da maioria absoluta de seus membros.

Art. 6º. Ficam revogados a Portaria da Direção do Foro n.º 137/2020 e a Portaria da Direção do Foro 67/2023

Art. 7º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
Seção Judiciária de Pernambuco

Diário Eletrônico Administrativo SJPE

Nº 44.1/2025 Recife - PE, Disponibilização: Sexta-feira, 7 Março 2025



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIO KITNER, DIRETOR DO FORO**, em 07/03/2025, às 16:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo= informando o código verificador **4938471** e o código CRC **49981077**.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)